



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1790

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1603

/2022

**PUBLICAÇÃO**

Período: 07 / 11

à 10 / 11 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL****Intenção de dispensa de licitação n.º 95/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte com motorista, para levar alunos e professores para apresentação na cidade de Jaguarão e trazer alunos e professoras para Herval após a apresentação, no dia 15 de novembro de 2022, com saída às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, n.º 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para a cidade de Jaguarão, onde irão participar do Festival de Bandas no dia 15/11/2022 representando o Município, com saída para Jaguarão às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, n.º 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno para Herval às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.291/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

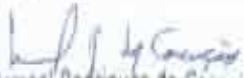
Contam no processo as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, denotando a regularidade da empresa de menor orçamento.

Assim sendo, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica esta, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 11 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858/9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para a cidade de Jaguarão, onde irão participar do Festival de Bandas no dia 15/11/2022 representando o Município, com saída para Jaguarão às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, nº 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno para Herval às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1603 /2022
1790 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias,281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para a cidade de Jaguarão, onde irão participar do Festival de Bandas no dia 15/11/2022 representando o Município, com saída para Jaguarão às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, n.º 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno para Herval às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 250 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.850-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1603, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para a cidade de Jaguarão, onde irão participar do Festival de Bandas no dia 15/11/2022 representando o Município, com saída para Jaguarão às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, n.º 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno para Herval às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias da conclusão dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II - Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

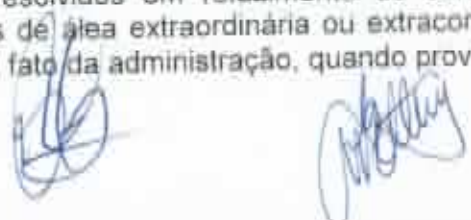
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de *alea extraordinária* ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem



diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 e novembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Isar Cleber Beyersdorf Pothin
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1603 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 11/11
A 29/11/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias, 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, CPF 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte para a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando de 01 ônibus com motorista, para transportar alunos e professores para a cidade de Jaguarão, onde irão participar do Festival de Bandas no dia 15/11/2022 representando o Município, com saída para Jaguarão às 7 h da E.M.E.F. Padre Libório Poersch, situada na Rua 13 de Maio, n.º 1043- Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000, e retorno para Herval às 19h. A Empresa deverá pegar os alunos e deixá-los na frente da escola.

O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J
Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.291/2022

Associativismo: Apoiando o prazo do século de diferença 15

Responder apenas via 1Doc

Liang V. 

28/10/2022 16:18

Para

SME • Secretaria...

ACG Edition 9

7 authors involved

SME

SME-DC-DES

GP

326

SMA-DS-SLC

Serviço de transporte

Recurso: MDE

Solicito serviço de transporte de Herval x Jaguarão no dia 15/11/2022.

-Levar alunos e professores para apresentação na cidade de Jaguarão. (ida)

-Trazer alunos e professores para Herval após a apresentação (volta)

- Motorista da Empresa

Justificativa: A Banda Mirim da E.M.E.F. Padre Libório Poersch Projeto desenvolvido com fins pedagógicos e culturais dentro da escola receberam convite para participar do Festival de Bandas na cidade de Jaguarão no dia 15/11/2022, onde irão estar representando o Município e levando o Projeto para conhecimento de outras localidades. Irá alunos e professores.

Alencemento

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

ICND_08_10_2002.pdf (84.00 KB)	5 Downloads
ICND_Paperwork_06_11_27.pdf (27.16 KB)	1 Download
ICND_Fachverst_07_10_22.pdf (77.18 KB)	3 Downloads
ICND_NOTES_18_09_23.pdf (80.12 KB)	2 Downloads
ICND_Papers_05_10_2002.pdf (41.27 KB)	2 Downloads
ICNDI-MANIP-10_10_2002.pdf (80.82 KB)	4 Downloads
ICNDMANIP.pdf (1.13 MB)	2 Downloads
ICNDI-WALKS.pdf (650.81 KB)	4 Downloads

Quem já visualizou? 2 (2) vezes anteriores

28/10/2022 16:20:51

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.291/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001

28/10/2022 16:32:55

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.291/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 4.291/2022

28/10/2022 16:23

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 (2) vezes anteriores

28/10/2022 16:23:36

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou

Despacho 2- 4.291/2022

31/10/2022 10:35

(Respondido)

Liandra S. **SMA****SME - Secretaria...**

CC

Informo que a CNDT, Certidão de débitos federal, certidão de débitos municipal e FGTS estão vencidas.

E faltou anexar Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 (2) vezes anteriores

31/10/2022 10:35:37

Liandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou

Despacho 3- 4.291/2022

31/10/2022 11:12

(Encaminhado)

Liane V. **SME****SMA - Secretaria...**

At: Liandra S.

Em anexo documentos solicitados.

Atenciosamente
Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação

Em documento: completo assinado o digital (assinado por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66 SABRINA ECHENERRA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAYRA CPF 001.XXX.XXX-39)



CC

Certidão Municipal.pdf (39,91 KB)	1 download
CNDT.pdf (84,03 KB)	1 download
CRD Federal 24_04_23.pdf (77,71 KB)	1 download
Documento de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf (121,79 KB)	1 download
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,69 KB)	1 download
Declaração que não emprega menores.pdf (189,76 KB)	1 download

Quem já recebeu? 2 11/10/2022 11:15:40

31/10/2022 11:15:40

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 3- 4.291/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CNP 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2021.

31/10/2022 11:15:53

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 4- 4.291/2022

31/10/2022 11:55

(Encaminhado)

Conforme orçamentos (anexo acima), identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Líandra S. **SMA**

Tipo de Licitação: Dispensa.

SMA - Secretária...

Fornecedor: Transportes Cometur Ltda - CNPJ:93.412.526/0001-60

AT Sabrina S

Valor: R\$1.150,00

CC

Atenciosamente.

Líandra Azambuja Vieira Schlavon
Agente Administrativa

Quem já recebeu? 2 31/10/2022 12:01:45

31/10/2022 12:01:45

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

Despacho 5- 4.291/2022

31/10/2022 13:05

(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMF - Secretária...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Este documento contém assinatura digital emitida por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CNP 008.XXX.XXX-66 e/ou CADREIRA DA SILVEIRA CNP 008.XXX.XXX-15
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CNP 008.XXX.XXX-66 e/ou CADREIRA DA SILVEIRA CNP 008.XXX.XXX-15
LIANE AZAMBUJA VIEIRA CNP 008.XXX.XXX-66 e/ou CADREIRA DA SILVEIRA CNP 008.XXX.XXX-15



11/10/2023 13:09:57 Saguna Cheeverna Dos Santos SMA seguir

11/10/2022 13:05:37 Salmira Echeverría Dos Santos SMA para de acrobacias

31/10/2022 12:06:23 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 5-4.291/2022 com o
certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº
8.300/2011

11/10/2023 14:20:01 Lilia Acandija-Vieira SME 8849608

Despacho 6-4.291/2022

01/11/2022 12:06

(Encaminhado)

 LHS
 SMF

SMF-DC-DES + Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

01/11/2022 12:08:50 Luis Antônio Baraiva [SMF] assinou digitalmente: Memorando 6-4.291/2022 com o certificado
LUIS ANTONIO BARAIVA CPF 502.8XX.XXX-19 assinado em 01/11/2022 12:08:50

Luis Antonio Saravia [SMF](#) [amulvnu](#)

01/11/2022 12:06:51 Luis Antônio Saraiva para de acompanhar

01/11/2022 15:14:37 Jane Agenteja View SME archive

Despacho 7-
4.291/2022

04/11/2022 15:36

(Encaminado)

Monica M.

SMF-DC-DCS

GP - Gabinete do...

ACKNOWLEDGMENTS

Encaminhado despesa orçamentária nº 2139, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
 Arq. Adm. - Setor Contábil

04/11/2022 15:38:38

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 7- 4.291/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200-2/2001

04/11/2022 16:36:42 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

04/11/2022 16:36:42 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** pediu de acompanhar.

04/11/2022 16:45:35 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 8-
4.291/2022**

07/11/2022 15:38

(Encaminhado)

Ido B. **GP**

SMAJ - Secretari...

GG

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Ido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quero ver visualizar? | 3 ou mais arquivos

07/11/2022 15:38:40 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

07/11/2022 15:38:40 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** pediu de acompanhar.

07/11/2022 15:38:40 Ido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 8- 4.291/2022 com o certificado IDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200-2/2001

07/11/2022 15:42:52 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

**Despacho 9-
4.291/2022**

07/11/2022 16:47

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ**

SMA-DS-SLC - Set...

A/C Angela R.
CC

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo

[denuncia de dispensa DS transporte_banda.pdf \(32,04 KB\)](#) 4 downloads

Quero ver visualizar? | 7 ou mais arquivos

07/11/2022 17:00:00 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

07/11/2022 17:11:13

Angelo Alvarez Rodrigues [SMA-DS-SLC] solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 9-4.281/2022

Assinado

07/11/2022 17:15:58

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] assinou digitalmente Memorando 9-4.281/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

07/11/2022 17:39:07

Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinta Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/11/2022 14:24:53 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Acredite em si própria a chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Este documento possui assinatura digital realizada por LIAINE AZAMBUIJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-68 EDEIA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 028.XXX.XXX-12 LIAINE AZAMBUIJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-68 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAINA CPF: 012.XXX.XXX-08



TIMM TUR

ORÇAMENTO

Locação de um ônibus 40 lugares para viagem com saída de Herval/RS e destino em Jaguarão/RS, ida e volta no dia 15/11/2022.

- R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

PELOTAS, 24 DE OUTUBRO DE 2022

Ag. de Viagens Turismo Timm Ltda.

Paula Borges Timm
Secret. Administrativo

93.429.074/0001-29
AGÊNCIA DE VIAGENS
TURISMO TIMM LTDA. - ME
AV. DUQUE DE CAXIAS, 1040
PRADIÁRIA - CEP 96200-000
PELOTAS - RS

AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO TIMM LTDA

CNPJ Nº 93.429.074/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 12274411

Telefone 51 3271-3344

Endereço: Rua Duque de Caxias, 1040 - Pradiária - Pelotas/RS - CEP 96200-000

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. Duque de Caxias, 281 Fragata - Pelotas

Cep 96030-001 F: (053) 32210392 - 984171000



À

Escola Pe. Libório Poersch

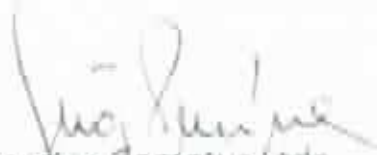
Herval

ORÇAMENTO

Serviço de transporte de Herval para
Jaguarão no dia 15/11/2022, valor: R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e
cinquenta reais).

At.te,

Pelotas, 24 de novembro de 2022.


Transportes Cometur Ltda

93 412 526/0001-60

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. Duque de Caxias, 281

Fragata - Cep 96030-001

PELOTAS-RS

KOPERECK

Ltda.

CNPJ: 02.221.580/0001-76

À
Escola Libório**ORÇAMENTO**

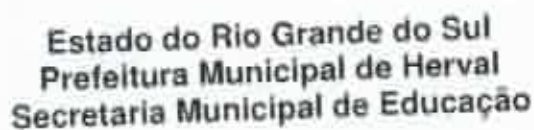
Transporte de pessoas de Herval x Jaguarão no dia 15/11/2022, vai e volta no mesmo dia.

Valor do ônibus: R\$ 1.900,00.

Pelotas-RS, 24 de outubro de 2022.

Assinado por: Irmãos KOPERECK LTDA.
CNPJ: 02.221.580/0001-76





- 1 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretária solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.150,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Cadastro Pessoa Jurídica-CNPJ

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida ativa

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Negativos dos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Certidão Negativa Estadual

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Elizandra Rochel

Professora

DATA: 28/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A3C-AF22-C163-5EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 28/10/2022 16:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 528.XXX.XXX-15) em 28/10/2022 16:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3A3C-AF22-C163-5EB8>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.412.526/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/05/1990	
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COMETUR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 96.030-001	BARRIO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**
CNPJ: **93.412.526/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:17 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **B86B.A501.BBC7.F284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0021075509

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**
Endereço: **AV DUQUE DE CAXIAS, 281**
FRAGATA, PELOTAS - RS
CNPJ: **93.412.526/0001-60**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031096267

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: TRANSPORTES COMETUR LTDA - EPP
CPF/CNPJ Nº: 93.412.526/0001-60
Inscrição Municipal Nº: 557550
Requerimento Nº: 44645/2022

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/10/2022
Validade: 01/01/2023

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://rnf.peletas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: FDC6.73EF.36F3.62F5.B88E.F191.7D10.C1E0



da por 1 pessoa: LANYE AZMELUJA VIEIRA
para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://rnf.peletas.rs.gov.br/> e informe o código 9506-1851-0311-1421

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.412.526/0001-60

Razão Social: TRANSP COMETUIR LTDA

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 281 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101600194059515108

Informação obtida em 31/10/2022 10:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. CRUZEIRO DE CASAS, 281 PRADAMA - PELOTAS - RS

CNPJ 06030.001 Fones: (51) 3221.03.92 - (51) 9841.71000 e (51) 9811.72220



DECLARAÇÃO

Transportes Cometur Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.412.526/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 5009182303 e do CPF nº 338.014.280-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Esta empresa não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 26 de outubro de 2022

93 412 526/0001-60

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. CRUZEIRO DE CASAS, nº 281

PRADAMA - PELOTAS - RS

RECEBUE